****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 112, Ano 63.**

**Sábado – 16 de Junho de 2018.**

**GABINETE DO PREFEITO, Pág.01**

**PORTARIA 450, DE 15 DE JUNHO DE 2018 CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO POLO DE ECOTURISMO DE SÃO PAULO.**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar o Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Polo de Ecoturismo de São Paulo e de acompanhar e incentivar a aplicação da Lei 15.953, de 07 de janeiro de 2014.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por membros, titular e respectivo suplente, dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria do Governo Municipal – SGM

a) Titular: ALEXIS GALIÁS DE SOUZA VARGAS, RF 850.370.2

b) Suplente: JABS CRES MAIA SANTOS, RF 840.146.2

II – Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR

a) Titular: ELINI MARIA ARRUDA JAUDY, RF 841.082.8

b) Suplente: LUCIMARA CASTILHO DE SOUZA, RF 622.562.4

III – Secretaria Municipal de Cultura - SMC

a) Titular: THAIS DOMINGUES DIAS GHETTI FINK, 844.178.2

b) Suplente: DIOGO SOARES DE OLIVEIRA, RF 850.841.1

IV – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT

a) Titular: RICARDO DE OLIVEIRA LAIZA, RG 7.948.086 - CET

b) Suplente: DAVI DOUGLAS DE GOUVEIA, RG 21.518.834- 2 - SPTRANS

V - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE

a) Titular: MARIA EUGENIA RUIZ GUMIEL, RG V0-69057- -C (RNE)

b) Suplente: THAIS MARTINS DOMINGUES, RF 847.670.5

VI – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

a) Titular: ANITA CORREIA DE SOUZA MARTINS, RF 709.730.1

b) Suplente: RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 827.293.0

VII – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL

a) Titular: PATRÍCIA MARRA SEPE, RF 626.425.5

b) Suplente: JANAÍNA BELO DE OLIVEIRA, RF 810.405.1

VIII – Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

a) Titular: JOSÉ APARECIDO CESAR FILHO, RF 584.508.4

b) Suplente: MANOEL ESTEVÃO DE LIMA JÚNIOR, RF 569.270.9

IX – Prefeitura Regional de Parelheiros – PR-PA

a) Titular: ADAILSON DE OLIVEIRA, RF 548.514.2

b) Suplente: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES, RF 810.067.5

X – Prefeitura Regional da Capela do Socorro – PR-CS

a) Titular: JOÃO BATISTA DE SANTIAGO, RF 838.428.2

b) Suplente: CLAUDINEI LOPES, RF 583.451.1

XI – Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA

a) Titular: MAURO YOSHIO ITO, RF 663.941.1

b) Suplente: ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI, RF 753.966.5

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, aos 15 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**PORTARIA 457, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**EXONERAR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1 – MARIA DA GLORIA ZENHA WIELICZKA, RF 306.659.2, vínculo 5, a pedido, e a partir de 16.06.2018, do cargo de Secretária Adjunta, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde (vaga 9351).

2 – DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA, RF 838.433.9, vínculo 1, a partir de 16.06.2018, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde (vaga 9344).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, aos 15 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**TITULOS DE NOMEAÇÃO**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 141, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**NOMEAR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

1 – DANIEL SIMÕES DE CARVALHO COSTA, RF 838.433.9 vínculo 2, a partir de 16.06.2018, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, símbolo SAD, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde (vaga 9351).

2 – ARMANDO LUIS PALMIERI, RF 840.980.3, vínculo 2, a partir de 16.06.2018, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde (vaga 9344).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, aos 15 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIAS, Págs.03, 10, 13**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

DESPACHOS DO COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL **6064.2017/0000304-1**

I – À vista dos elementos que instruem o presente processo Administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica (Doc. SEI nº 9015246), bem como, da manifestação da Supervisão de Feiras Livres do Departamento de Abastecimento (Doc. Sei nº 9012353), que acolho e adoto como razões de decidir, e pela competência que me foi atribuída por lei, especialmente pelo inciso IV do art. 28 do Decreto Municipal nº 58.153/2018, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido de regularização do comércio denominado "FEIRA ATACADISTA DA MADRUGADA DO PQ. DOM PEDRO

II – FEIRAMA DO PARQUE?", realizado diariamente nas ruas Dr. Itaipurã de Miranda, Cavalheiro Basílio Jafet e Parque Dom Pedro II, formulado pelos comerciantes do local, representados no expediente pelo senhor Dr. Fabiano Lupino Camargo, OAB/SP nº 356.918, CPF/MF nº 117.670.838-40.

**GUAIANASES**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 018/PR-G/GAB/2018.**

O Prefeito Regional de Guaianases Senhor ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas por lei, especialmente pelas atribuições conferidas pelo artigo 114 § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, corroborada pelo artigo 9º da Lei Municipal 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.325/02, sem prejuízo do disposto na Portaria Intersecretarial n.º 06/SMSP/SGM/SGP/2002, e demais atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência para a realização das atividades relacionadas à execução e procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros e demais atividades relativas à administração desta Prefeitura Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos e operacionais desta Prefeitura Regional;

RESOLVE:

Art. 1°. Delegar a Senhora Chefe de Gabinete desta Prefeitura Regional SIDNÉIA MARIA CORREIA LEITE – RF 707.247.3, sem prejuízo das demais atribuições conferidas pela legislação específica, competência para:

I - Substituir o Prefeito Regional em suas ausências e impedimentos legais;

a. autorizar, revogar, e homologar os certames licitatórios junto ao sistema de licitações eletrônicas nos termos do Decreto Municipal nº 54.102/13, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão eletrônico e da dispensa de licitação por pequeno valor, obedecendo aos procedimentos estabelecidos pelos Decreto nº 58.189, de 13 de abril de 2018.

b. atendimento das disposições do Decreto Municipal nº 52.295, de 05/05/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas;

c. autonomia necessária para atuar como Gestora dos Projetos ADE SAMPA, relacionado à Agência São Paulo de Desenvolvimento coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE);

d. autonomia necessária para lavratura de Termo de Conveniamento celebrado com esta Prefeitura Regional;

e. autonomia necessária para lavratura e encerramento de Termo de Permissão de Uso, após manifestação da respectiva Comissão de Avaliação de TPU’s no âmbito territorial desta Prefeitura Regional;

f. decidir sobre pagamento de adicionais de tempo de serviço e sexta-parte;

g. decidir sobre a concessão de adicional de insalubridade;

h. decidir sobre pagamento de auxílio acidentário e auxílio doença;

i. decidir sobre pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento de servidores do quadro desta Prefeitura Regional, bem como, a compensação e cobrança de eventuais débitos;

j. autorizar a interrupção de férias, por necessidade de serviço, após a convocação da chefia imediata, bem como a alteração da escala anual de férias;

k. formalizar a remoção de servidores entre as Coordenadorias e Assessorias que compõem o Gabinete do Prefeito;

l. autorizar substituição de cargos por afastamento legal;

II - Em decorrência do disposto das alíneas “a” a “l”, competirá à SUGESP o apoio técnico operacional necessário à formalização, acompanhamento e gerenciamento das deliberações; III- Todas as questões técnicas administrativas de competência da SUGESP serão tratadas diretamente com a Senhora Chefe de Gabinete.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO REGIONAL**

**Processo Administrativo nº 2014.0.108.673-6 -SEI 6064.2017.0000796-9**

INTERESSADAS: SMTE e PREFEITURA REGIONAL SÃO MIGUEL

ASSUNTO: Termo de Cooperação –CAT – SÃO MIGUEL

**DESPACHO:**

1.À vista dos elementos informadores do presente, notadamente Anuência da SMTE, justificativa da necessidade da Cooperação, e conforme Parecer Jurídico no uso da competência que me foi delegada através da Lei Municipal nº 13.399/02, “AUTORIZO” a prorrogação do Termo de Cooperação, sem contrapartida financeira entre a Secretaria Municipal e Trabalho e Empreendedorismo e a Prefeitura Regional de São Miguel, objetivando a continuidade da implantação do Centro de Apoio ao Trabalho, no espaço físico disponibilizado por esta Prefeitura Regional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 27/06/2018.

**SERVIDORES, Pág.28**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**GRATIFICAÇÃO DE GABINETE**

**Gratificação de Gabinete, concedida nos termos do artigo 100 da Lei 8.989/1979:**

****

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79**

****